



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI Nº 461 /2020**

Altera a Lei nº 5.417, de 17 de julho de 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Altera o § 1º do art. 45 da Lei nº 5.417, de 17 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*§ 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterà autorização para abertura de créditos suplementares, podendo chegar até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante do orçamento previsto.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 26 de junho de 2020.

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**Mensagem nº 070/2020**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei.**

**Data: 26 de junho de 2020**

Senhor Presidente,

14:31  
3610613030  
EVL

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, através do qual se almeja autorização para alteração da Lei nº 5.417, de 17 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, especificamente em seu art. 45, § 1º, que versa sobre o percentual de abertura de crédito suplementar com base no montante do orçamento previsto, alterando o percentual atual de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento).

A atipicidade trazida à Administração Pública pela pandemia do agente do coronavírus, causador da Covid-19, tem exigido do Gestor ações pontuais e emergenciais para seu enfrentamento, que influenciam no planejamento previamente realizado.

Ademais, a situação de Gestão Plena em Saúde do Município de Formiga, juntamente ao recebimento de valores do Governo Federal para utilização nas supracitadas ações, e a obrigatoriedade de repasses à Santa Casa de Caridade de Formiga, conforme dispõe a Portaria nº 373, de 27 de fevereiro de 2002, do Ministério da Saúde, bem como o pagamento de despesas de custeio e investimento tais como: Operação Tapa-buracos, pavimentação de ruas, Centro Oeste Remoções, Consórcio Intermunicipal de Saúde Região (SAMU), pagamento de pessoal, Oxifor Oxigênio Formiga, energia, telefone, entre outros, incorre na abertura de créditos suplementares que tende a superar o percentual previsto na LDO, informando que este, já se encontra, até o momento, em 12,10% (doze vírgula dez por cento).

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Presidente da Câmara Municipal de Formiga**  
**Vereador Mauro César Alves de Sousa – Mauro César**  
**Câmara Municipal de Formiga - MG**